



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 1452, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Indicam membros para compor o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste – IPSEM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no art. 23, da Lei Complementar n° 14, de 15 de junho de 2007, que Reestrutura o regime Próprio de Previdência, em especial a sua organização, disciplinada no Capítulo IV,

Decreta

Art. 1°. Ficam indicados para compor o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste – IPSEM, os seguintes membros:

- a) Titulares: Elizabete Aparecida Moraes Melo e Jucilene Maria da Silva;
Suplentes: Ellen Patrícia Moraes Mendes e Walter Teixeira de Moraes.

Art. 2°. Ficam indicados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste – IPSEM, os seguintes membros:

- a) Titulares: Clarice Maria Costa e Heleno Mendes Beirigo;
Suplentes: Waldir Teixeira Costa e Anna Paula Alves de Sousa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. O mandato dos membros dos órgãos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste – IPSEM, investidos por meio deste Decreto, será de 02 (dois) anos, na forma do disposto na Lei Complementar nº 14/2007.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 12 de dezembro de 2022.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal